



GABINETE DO PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

[www.camaratga.mt.gov.br](http://www.camaratga.mt.gov.br)

**OFÍCIO N.º 97/CM/2018.**

Tangará da Serra, 25 de abril de 2018.

À

**Comissão de Constituição Justiça e Cidadania do Senado Federal  
Ala Alexandre Costa, Sala 17 – B - Senado Federal  
Praça dos Três Poderes  
Brasília – DF – CEP 70.165-900**

Assunto: Encaminha matérias

Senhores Senadores,

Encaminhamos uma via da indicação nº 370/2018 de autoria do Vereador Professor Sebastian, matéria apreciada e aprovada na Sessão Ordinária desta Casa de Leis, realizada no dia 24 de abril do corrente ano.

Atenciosamente,

**HÉLIO DA NAZARÉ**  
**Presidente**



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso

GABINETE DO VER. PROF.  
SEBASTIAN (PSB)

Controle de Tramitação	Votos Favor	Votos Contra	Abst.	Apro-Vados	Rejei-Tados	Visto	( ) Projeto de Lei	Número
1ª Discussão ( ) Única.....(X) 22/04/18	13	—	—	X	—	50	( ) Requerimento (X) Indicação ( ) Moção ( ) Emenda à LOM ( ) Projeto de Resolução ( ) Parecer ( ) Outros _____	370/2018
2ª Discussão ( ) / /								
Redação Final / /								
Conces. de Vista / /								
Outros / /								

**Autor: Ver. Prof. Sebastian – PSB**

PROTOCOLO:

Recebi em: 24/04/2018

  
Secretário

**INDICA A COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS (SECRETARIA DE APOIO À COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS) DO SENADO, QUE DESIGNE RELATOR PARA OS PROJETOS DE LEI 76/2011 (CÂMARA) E 557/2013 (SENADO) QUE DISPÕE SOBRE ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA E ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO A ESTUDANTES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA.**

Em conformidade com que estabelece o Artigo 120 do Regimento interno da Casa, o Vereador Subscritor, depois de ouvida a Soberana e Douta manifestação do Plenário, INDICA a Comissão de Assuntos Econômicos (Secretaria de Apoio à Comissão de Assuntos Econômicos) do Senado, que designe Relator para os Projetos de Lei 76/2011 (Câmara) e 557/2013 (Senado) que dispõe sobre assistência psicológica e atendimento psicopedagógico a Estudantes e Profissionais da Educação da Rede Pública.

### **JUSTIFICATIVA**

No ano de 2016, o nosso Gabinete elaborou indicação de Nº 824/2016 solicitando que fosse dispensada atenção especial aos referidos Projetos de Lei. No ano de 2017, recebemos do Senado (em anexo) resposta comunicando de que a nossa manifestação seria encaminhada para que a mesma fosse juntada aos referidos Projetos. Acompanhando o processo de ambos, o nosso Gabinete vem mais uma vez, agora, solicitar a designação de um Relator para que seja o quanto antes apreciado.

O nosso Gabinete além de muitas outras metas tem em especial o zelo em acompanhar Projetos pertinentes à Educação. Diante das adversidades enfrentadas não só por Professores, bem como estudantes ao que se refere contexto social, dentre outros, o atendimento Psicológico e Psicopedagógico é de suma importância na tentativa de prevenir futuros incômodos e inquietações no desenvolvimento de um bom trabalho Educação, bem como preservar a saúde de todas as pessoas envolvidas.

Ementa:

Projeto de Lei da Câmara Nº 76/2011

Acrescenta o art. 86-A à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1966, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para determinar a obrigatoriedade da assistência psicológica a educadores e educandos da educação básica.

Explicação da Ementa:

Acrescenta artigo 86-A à Lei n. 9.394, de dezembro de 1996 (Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional) para assegurar a educandos e educadores da educação básica a assistência psicológica, provida por profissional habilitado. Dispõe que para a implementação do previsto serão consideradas, especialmente, as relações referentes ao número de alunos por psicólogo e ao número de estabelecimentos de ensino por psicólogo. Determina em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei do Senado nº 557/2013

Ementa:

Dispõe sobre o atendimento psicológico ou psicopedagógico para estudantes e profissionais da educação.

Explicação da Ementa:

Determina que os sistemas de ensino ofereçam atendimento psicológico ou psicopedagógico aos estudantes e profissionais da educação das redes públicas da educação básica (proposição oriunda do Projeto Jovem Senador)

Ver. Prof. Sebastian  
"Lutar pelo bom, pelo justo  
e pelo melhor do mundo"

PSB 40



SECRETARIA DE APOIO À  
ATIVIDADE LEGISLATIVA

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso

Controle de Tramitação	Votos Favor	Votos Contra	Abst.	Apro-vados	Rejei-tados	Visto	( ) Projeto de Lei ( ) Requerimento (X) Indicação ( ) Moção ( ) Emenda à LOM ( ) Projeto de Resolução ( ) Parecer ( ) Outros _____	Número
1ª Discussão ( )								
Única.....( ) / /								
2ª Discussão ( ) / /								
Redação Final / /								
Conces. de Vista / /								
Outros / /								

**Autor: Ver. Prof. Sebastian - PSB**

PROTOCOLO:

Recebi em: 06/12/2016

\_\_\_\_\_  
Secretário

**INDICA A TODOS OS SENADORES QUE DEEM ATENÇÃO ESPECIAL E CELERIDADE AOS PLC Nº 76/2011 E PLS Nº 557/2013 ONDE TRATAM SOBRE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO OU PSICOPEDAGÓGICO PARA EDUCANDOS E EDUCADORES. PLC Nº 76/2011 DE AUTORIA DA DEPUTADA FEDERAL PROFESSORA RAQUEL TEIXEIRA E PLS Nº 557/2013 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA (CDH).**

Em conformidade com o que estabelece o Artigo 120 do Regimento Interno da Casa, o Vereador Subscritor, depois de ouvida a Soberana e Douta manifestação do Plenário, **INDICA** a todos os Senadores que deem atenção especial e Celeridade aos PLC Nº 76/2011 e PLS Nº 557/2013 onde tratam sobre Atendimento Psicológico ou Psicopedagógicos para Educandos e Educadores. PLC Nº 76/2011 de Autoria da Deputada Federal Professora Raquel Teixeira e PLS Nº557/2013 de Autoria da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH).

**JUSTIFICATIVA:** A aprovação dos seguintes Projetos de Lei PLC Nº 76/2011, e a PLS 557/2013 trará melhor desempenho e qualidade de vida aos profissionais da educação e aos educandos. A celeridade da aprovação é de extrema urgência, pois se trata de assistência psicológica e atendimento psicopedagógico para que os mesmos tenham melhor desenvolvimento e compreensão no processo pedagógico, promovendo melhor resultado escolar. A assistência para o educando pode favorecer também nos fatores de: convívio social, familiar, cultural e como já citada escolar, pois entendemos que os fatores extraescolares influenciam direta ou indiretamente tais como: desequilíbrio do mundo interior com o mundo exterior, baixa estima, dificuldade de aprendizagem, sofrendo Bullying e até mesmo levando a uma depressão infantil com tudo isso prejudicando seu rendimento no âmbito escolar. Para o corpo docente a assistência tem um papel essencial evitando conflitos e prevenindo a saúde mental, possíveis transtornos ou síndromes e diminuindo os afastamentos que por muitas vezes está relacionado ao desempenho e a socialização dos estudantes, desmotivação e/ou desvalorização levando a ter crise de depressão e fazendo com que os profissionais não consigam desempenhar suas **atividades pedagógicas**. Com a inclusão de psicólogos e/ou psicopedagogos nas redes públicas acreditamos que seria uma medida adequada para reverter o quadro que hoje em muitas escolas se encontram.

Plenário das Deliberações, Vereador Daniel Lopes da Silva, Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Ver. Prof. Sebastian - PSB  
“Lutar pelo bom, pelo justo  
e pelo melhor do mundo”

PSB 40

CONFERE COM ORIGINAL

Gabinete Vereador  
Prof. Sebastian

mostrado no 824/2016 Selvam

**SENADO FEDERAL**  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 1º de fevereiro de 2017.

Senhor Silvio Sommavilla, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT,

Em atenção ao Ofício N°. 358/CM/2015, de Vossa Excelência, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo que a referida manifestação foi encaminhada à Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal para ser juntada ao processado do PLC nº 76, de 2011, que “*Acrescenta o art. 86-A à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para determinar a obrigatoriedade da assistência psicológica a educadores e educandos da educação básica.*” e cópia para ser juntada ao processado do PLS nº 557, de 2013 que “*Dispõe sobre o atendimento psicológico ou psicopedagógico para estudantes e profissionais da educação.*” que encontra-se atualmente naquele órgão.

Atenciosamente,

  
Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa

RECEBEMOS

24/02/17



Gabinete Ver. Prof. Sébastien